



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 121/2021

Ilha Comprida, 18 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de crédito adicional especial será coberto com anulação total de dotação da ficha pessoa jurídica – outros serviços de terceiros, e transferida para a ficha gestão de serviços da saúde-material de consumo.

Serão destinados a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades Departamento Municipal de Saúde.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

18 / 11 / 21

Hora: 10 : 06



À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 121/2021,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$105.214,50 (cento e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.012		105.214,50

TOTAL R\$ 105.214,50

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com a anulação total da dotação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	301.012	477	105.214,50

TOTAL R\$ 105.214,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE
NOVEMBRO DE 2021.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal